

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/14

Processo TRT6 nº 105/2014

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição com instalação de 5 elevadores e desmontagem dos elevadores existentes nos Edifícios Sede e Anexo I do TRT6.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05 e 7.892/13.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	18 de agosto de 2014
HORÁRIO	10 HORAS
LANCES	11 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 039/14

Processo nº 105/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 022/2014, de 11/06/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para Registro de Preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia 18/08/2014, às 10 horas, fixando-se, ainda, esse mesmo dia 18/08/2014, às 11 horas para a sessão de lances.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição com instalação de **5 (cinco) elevadores sem casa de máquinas** para os Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife – PE - CEP 50.030-902, incluindo a desmontagem dos elevadores existentes no TRT6, bem

como a manutenção preventiva e corretiva dos novos elevadores no período de garantia, a partir da assinatura do contrato.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|--------------------------|---|
| 1.3.1 - Anexo I | Termo de Referência e seus anexos. |
| 1.3.2 - Anexo II | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| 1.3.3 – Anexo III | Relação dos Órgãos Participantes (se houver). |
| 1.3.4 - Anexo IV | Minuta de Contrato |
| 1.3.5 - Anexo V | Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93. |
| 1.3.6 - Anexo VI | Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação. |
| 1.3.7 – Anexo VII | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |

1.4 - O licitante deverá vistoriar o local onde serão entregues os bens e executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, pelos telefones (81) 3225-3450 ou (81) 3225-3452.

1.4.1 - A vistoria será acompanhada por representante do TRT6, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

2.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A. E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

2.1.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

2.1.2.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;

2.1.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

2.1.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

2.1.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.8 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

2.2 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando datas e horários limites estabelecidos.

2.3 – Caberá ao fornecedor:

2.3.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.2 – A diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

2.4– Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

2.5 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

3.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes:

3.2.1 – suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.2 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – estrangeiros (as) e não funcionem no país;

3.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5 – que se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

3.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.7 – que sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8 – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos e o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1 – O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.2 – A quantidade mínima a ser cotada, por participante, é a constante do Anexo I deste edital.

5.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

5.3.1 – O Valor Global, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e ao fornecimento, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.3.1.2 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **valor global**.

5.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.3.3 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a **desclassificação do licitante**.

5.3.3.1 – A indicação da marca e/ou fabricante do material ofertado não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

5.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.3.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

5.4 – Prazos:

5.4.1 – de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.2 – de entrega: conforme anexo I (termo de referência)

5.4.3 - A omissão dos prazos indicados nos subitens acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita destes.

5.5 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar as seguintes declarações:

5.5.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 8.9.3);

5.5.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 8.7)

5.5.3 - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.5.4 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte (subitem 8.9.10).

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

6.13 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.13.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.13 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 6.12 deverá remeter a declaração constante no subitem 5.5.4 do edital.

6.13.4.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 - O exercício do direito de preferência previsto no subitem 6.13, será concedido após o encerramento da fase de lances.

6.15 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 7.1.1 deste edital), o Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida, imediatamente, em prazo a ser fixado pelo pregoeiro e não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente, via o campo próprio do sistema (convocação), ou correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br, com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s) é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

7.1.2 – O encaminhamento do original, de que trata o subitem 7.1 acima, deverá ocorrer após a aceitação da proposta, sob pena de desclassificação.

7.1.3 – Na hipótese de encaminhamento da proposta por correio eletrônico, e assegurado o prazo previsto no subitem 7.1, a empresa convocada deverá disponibilizar posteriormente, também, no campo próprio do sistema a referida proposta.

7.2 – A Proposta de preços elaborada pela empresa provisoriamente vencedora, além do disposto nos subitens 5.3.1.2 e 5.4, deverá conter:

7.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

7.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

7.2.4 - Nome completo do representante para contato.

7.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

7.2.6 - Declaração indicando os nomes, os Cadastros de Pessoa Física-CPFs e os números dos registros na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

7.2.6.1 - O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam as subcondições acima.

7.3 - Prazo de entrega, conforme anexo I deste edital.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

7.5.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.5.2 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.5.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.5.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.5.5 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.5.6 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

7.5.7 – em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital. Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, em prazo a ser fixado pelo pregoeiro e não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cp1@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.1 – Na hipótese de encaminhamento dos documentos de habilitação por correio eletrônico, e assegurado o prazo previsto no subitem 8.1, a empresa convocada deverá disponibilizar posteriormente, também, no campo próprio do sistema os referidos documentos.

8.2 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

8.4 - Relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5 - Relativos à Regularidade Fiscal

8.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

8.5.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.5.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

8.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

8.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

8.5.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.5.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

8.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.6.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\begin{array}{l}
 \text{LC} = \\
 \\
 \text{SG} = \left(\frac{\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}{\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}} \right)
 \end{array}$$

8.6.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.1.4.1 – As empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado conforme o caso.

8.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.7 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.7.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil (Anexo V).

8.8 – Relativos à Qualificação Técnica

8.8.1 – registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

8.8.2 – comprovante fornecido pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) ao fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação;

8.8.2.2 - A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação da anotação de responsabilidade técnica do profissional ou do atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente; e do comprovante do vínculo empregatício com o licitante, que poderá ser efetuada por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.8.2.3 - O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

8.8.3 - 1 (um) ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o licitante executado serviços de fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

8.8.3.1 - Serão considerados serviços similares, a instalação de, no mínimo 2 (dois) elevadores em uma mesma obra, sem casa de máquina, com capacidade igual ou superior a 840kg.

8.8.3.2 - Será permitido o somatório de atestados, desde que seja possível verificar a instalação simultânea de 2 (dois) elevadores, obedecendo às características apontadas na subcondição anterior.

8.9 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.9.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.4, 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

8.9.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 1 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.9.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.9.1 deste edital deverá encaminhar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo VI).

8.9.4 - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

8.9.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.9.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

8.9.5.2 - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

8.9.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

8.9.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.8 - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 8.6.2 deste edital).

8.9.8.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.9.10 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 deverá encaminhar a declaração de enquadramento (Anexo VII).

8.9.11 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.5.6 deste edital.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

9.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

10.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 18.0 deste edital.

10.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).

10.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

10.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

10.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

10.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 13.0;

10.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

10.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

10.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.11.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

10.11.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.1.1 – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

11.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

11.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período.

13.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedido regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo IV), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

14.3 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.4 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

15.1.1 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho.

15.1.1.1 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a empresa Contratada a substituir a nota fiscal em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

15.2 – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.2.2 – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

15.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.51.92 – Instalações e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1) do orçamento deste TRT 6ª Região.

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

17.4.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.4.2 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 17.4, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

17.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste edital.

17.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

18.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

18.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

18.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

18.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste TRT-6ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.licitacoes.com.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 31 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 022/2014

ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO TRT 6ª n° 105/2014

Pregão Eletrônico n° 39/14

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição com instalação de **5 (cinco) elevadores sem casa de máquinas** para os Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife – PE - CEP 50.030-902, incluindo a desmontagem dos elevadores existentes no TRT6 e a manutenção preventiva e corretiva dos novos elevadores no período de garantia, a partir da assinatura do contrato.

1.2 - Para efeito das Especificações, o termo Tribunal significa Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, órgão do Poder Judiciário Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo Contratada define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo Fiscalização define a equipe que representará o Tribunal perante a Contratada e a quem esta última deverá reportar-se.

1.3 - Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência; às normas da ABNT, em especial, a NBR NM 207, NBR NM 313, NBR 5410, NBR 5666-TB-6, NBR 15.597 e NBR 16042; às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e da Cidade do Recife; às regulamentações das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

1.4 – A VISTORIA às dependências do Tribunal é obrigatória.

1.4.1 - Os licitantes deverão visitar as instalações do TRT6 para conhecer os locais de execução dos serviços desta contratação.

1.4.2 - As vistorias deverão ser agendadas por meio do telefone (81) 3225-3450 ou (81) 3225-3452 e estarão condicionadas à disponibilidade da agenda do Tribunal.

1.5 – A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto n° 5.450/2005, adotando-se o registro de preços para contratações futuras, ante a conveniência de aquisição com entrega parcelada (visando a possibilidade de substituição alternada dos elevadores), durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto n° 7.892/2013.

2 - VALOR DE REFERÊNCIA/FORMAÇÃO DO PREÇO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	1.1.1-Desmontagem do	02	234.763,75	469,527,50

	<p>elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador para o Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, em regime de empreitada por preço global, adquirido sob a modalidade de registro de preço, conforme especificações constantes deste termo de referência.</p> <p>Utilização:ES1 Social (Desembargadores)</p> <p>Qtde: 1 Capacidade: 770 kg No de passageiros: 10 Nº de paradas: 7 Casa de máquina : sem casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Controle: microprocessado</p>			
	<p>1.1.2-Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador para o Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, em regime de empreitada por preço global, adquirido sob a modalidade de registro de preço, conforme especificações constantes deste termo de referência.</p> <p>Utilização:ES2 Social (Público em Geral)</p> <p>Qtde: 1 Capacidade: 770 kg No de passageiros: 10 Nº de paradas: 7 Casa de máquina : sem casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Controle: microprocessado</p>			
1.2	1.2.1-Desmontagem do elevador atual; fornecimento	01	234.763,75	234.763,75

	<p>e instalação de um novo elevador para o Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, em regime de empreitada por preço global, adquirido sob a modalidade de registro de preço, conforme especificações constantes deste termo de referência.</p> <p>Utilização:ES3 Social (Público em Geral)</p> <p>Qtde: 1 Capacidade: 560 kg No de passageiros: 7 Nº de paradas: 7 Casa de máquina : sem casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Controle: microprocessado</p>			
1.3	<p>1.3.1- Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador para o Edifício Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, em regime de empreitada por preço global, adquirido sob a modalidade de registro de preço, conforme especificações constantes deste termo de referência.</p> <p>Utilização:ES4 Social (Público em Geral)</p> <p>Qtde: 1 Capacidade: 840 kg No de passageiros: 9 Nº de paradas: 9 Casa de máquina : sem casa de máquinas Velocidade: 1,25 m/s Controle: microprocessado</p>	02	234763,75	469.527,50
	1.3.2- Desmontagem do			

	<p>elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador para o Edifício Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, em regime de empreitada por preço global, adquirido sob a modalidade de registro de preço, conforme especificações constantes deste termo de referência.</p> <p>Utilização:ES5 Social (Público em Geral)</p> <p>Qtde: 1 Capacidade: 840 kg No de passageiros: 9 Nº de paradas: 9 Casa de máquina : sem casa de máquinas Velocidade: 1,25 m/s Controle: microprocessado</p>			
--	--	--	--	--

*** O pedido mínimo para os subitens 1.1 e 1.3 do lote único será de 01 unidade.**

2.1 - A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra (postos na obra), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados; fretes e carretos, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devido a recortes ou a sobreposições, já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas.

2.2 - Para cada item da planilha o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes; não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo.

2.3 - Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte do licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

2.4 - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro do licitante.

2.5 - Os custos relativos aos itens abaixo relacionados deverão estar considerados nos preços propostos: administração central; serviços gráficos; serviços técnicos complementares; segurança da obra; elaboração do “*as built*”; segurança e medicina do trabalho; equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos mesmos; manutenção do canteiro de obras; transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro; transporte de pessoal de supervisão; manutenção, reparo e reposição de peças de equipamentos ou de ferramentas necessários à execução dos serviços; placas de sinalização do canteiro; riscos (imprevistos); lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido); seguros contratualmente exigidos; custos financeiros, além dos demais tributos incidentes.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A aquisição dos elevadores para os Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região é necessária para a modernização do sistema de transporte vertical desses edifícios e constitui etapa fundamental para o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade das edificações.

4 - OBJETIVO

4.1 - O objetivo da contratação é modernizar o sistema de transporte vertical existente no TRT6, com a substituição dos elevadores atualmente em uso nos edifícios Sede e Anexo I.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias.

5.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

5.3 - Metas a serem alcançadas: promover ações de melhorias e adequações na infraestrutura física do Edifício Sede e seus anexos.

6 –CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – A meta física compreende o fornecimento e a instalação completa de 5 (cinco) elevadores nos Edifícios Sede e Anexo I, compreendendo motores, sistema de comando, cabina, portas, batentes, botoeiras, sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego e demais componentes, conforme previsto nas especificações técnicas.

6.2 – Local de execução: Edifícios Sede e Anexo I do TRT 6ª Região, localizados no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – RECIFE – PE – CEP 50030-902.

6.3 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item, indicando a marca, modelo e/ou fabricante dos elevadores ofertados e ainda todas as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.4 - O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5 - É facultada a solicitação da apresentação catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado; no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante.

6.6 - Prazos:

6.6.1 – O prazo para execução dos serviços de fornecimento e instalação de cada elevador será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6.6.2 – O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo de cada elevador.

6.6.3 – O prazo de vigência de cada contrato a ser firmado pelo Tribunal será de 30 (trinta) meses.

6.7 - A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das especificações e a contratada, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causas de inexecuibilidade parcial ou total, hipóteses em que a fiscalização decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela contratada.

6.7.1 - As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

6.8 – A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros.

6.9 - As máquinas e os equipamentos que a Contratada levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele(s) executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, somente poderão ser retirados das dependências do Tribunal com autorização formal da Fiscalização.

6.10 - Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

6.11 - Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.

6.12 – A Contratada responderá perante o Tribunal e terceiros por atos, falhas ou omissões suas e de seus subcontratados.

6.12.1 - Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade por parte do Tribunal.

6.13 - No caso em que a Contratada venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

6.14 - As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais e municipais pertinentes.

6.14.1 – É da inteira responsabilidade da Contratada os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho, ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.

6.15 - Os licitantes deverão consultar as especificações e projetos dos elevadores e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, **computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços, objeto desta licitação.**

6.15.1 - Eventuais omissões por parte do licitante não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.

6.16 - Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização do TRT6.

6.16.1 - Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

6.16.1.1 - Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para o Tribunal e executados por laboratórios acreditados/credenciados.

6.17 – A inobservância das especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços de desmontagem dos elevadores existentes nos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, bem como deverá fornecer e instalar os novos elevadores, obedecendo todas as características técnicas descritas neste Termo de Referência, e, depois de concluída a instalação, deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia.

7.2 - O Serviço de desmontagem deverá considerar a existência de materiais nobres nos atuais elevadores do Tribunal.

7.2.1 - É cediço que em obras de reforma diversos materiais retirados, para substituição por outros de tecnologias mais avançadas ou de melhor desempenho, possuem valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, como cobre, alumínio, ferro.

7.2.2 - Nesse sentido, os materiais provenientes da retirada dos elevadores deverão ser recebidos pela Contratada como sucata em compensação com os custos relativos aos serviços de remoção dos elevadores

7.3 - Todos os custos com armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da Contratada, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do serviço de demolição.

7.4 - O valor apresentado na proposta deve considerar que a sucata dos elevadores equivalerá aos custos de remoção dos mesmos.

7.5 - As sucatas retiradas serão de propriedade da Contratada como compensação pelos serviços de demolição e remoção.

7.6 - Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as limitações dos edifícios e os serviços de projeto relativo aos elevadores deverão ser entregues à Fiscalização para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos.

7.7 - Em seus projetos, a CONTRATADA deverá estabelecer os serviços relativos às áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica, da forma a seguir:

7.7.1 - estabelecer e especificar os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores;

7.7.2 - indicar os pontos de aberturas e fechamento;

7.7.3 - indicar o local de colocação de guias e estruturas metálicas;

7.7.4 - estabelecer quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores.

7.7.5 - dimensionar os pontos de alimentação elétrica dos equipamentos a serem instalados;

7.7.6 - definir os pontos de energia elétrica para iluminação;

7.7.7 - definir os pontos de elétrica para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e todos os demais pontos de força,

7.8 – A execução dos serviços de engenharia necessários à instalação dos elevadores será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observando-se o estabelecido nos respectivos projetos.

7.9 - Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos.

7.10 - Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da Contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

7.11 - Os elevadores deverão ser trocados com a mínima perturbação nas atividades desenvolvidas no TRT6, devendo permanecer, no mínimo, um elevador funcionando em cada edifício.

7.11.1 - A ordem da execução das trocas poderá ser objeto de revisão pela Administração, conforme a conveniência.

8 – REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A descrição dos serviços constante na Planilha Orçamentária é simplificada.

8.1.1 - Para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme consta nas Especificações Técnicas.

8.2 - As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro (conforme modelo anexo).

8.3 - Os serviços completados em de acordo com as Especificações Técnicas e aprovados pela Fiscalização serão medidos nas etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da Fiscalização, nas unidades especificadas na Planilha Orçamentária.

9 - SANÇÕES

9.1 - A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

9.2 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

9.2.1 - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

9.2.2 - quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo Contratante ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

9.3 - A aplicação de qualquer penalidade à Contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

9.4 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

9.5 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a Contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

9.6 - A aplicação da multa a que se refere o item 9.2 deste Termo de referência não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as condições gerais (item 6 deste Termo de Referência) e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

10.2 - Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro(a) devidamente qualificado(a) para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

10.2.1 – O referido profissional (engenheiro qualificado) deverá ser o(a) indicado(a) pela Contratada em sua proposta, por ocasião da licitação.

10.3 – Contar com profissionais especializados(as) e devidamente habilitados(as) para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços em sua equipe técnica.

10.4 – Fornecer, sempre que solicitado pela Fiscalização, a substituição de qualquer membro da equipe técnica, ou de seus(uas) subempreiteiros(as), desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.5 – Franquear aos representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma o livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da Contratada.

10.6 - Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

10.6.1 - assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou Contrato;

10.6.2 - for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as presentes especificações;

10.6.3 - houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

10.6.4 - houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

10.6.5 - a Fiscalização assim determinar ou autorizar formalmente por escrito.

10.7 – Responsabilizar-se pela lavratura das atas de todas as reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão.

10.7.1 - Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à Fiscalização para aprovação.

10.8 - Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

10.8.1 - Todas as ligações efetuadas deverão ser registradas por meio de números de protocolos e relatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal mensalmente, discriminando, todas as ligações, horários e resumo dos serviços solicitados.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados.

11.2 - Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

11.3 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

11.4 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

11.5 – Fiscalizar os serviços, fazer as devidas anotações e emitir relatórios.

11.6 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo previsto no edital

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, dentre os servidores integrantes da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA.

13 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Estima-se a aquisição do quantitativo total a ser registrado, conforme item 2 deste instrumento.

14 - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 6 (seis) meses a contar da assinatura da ata respectiva, podendo ser prorrogado por igual período..

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

15.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

15.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2 – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

15.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

15.3 – No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

15.3.1 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

15.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

15.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

15.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

16 - ORÇAMENTO

1.6.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.51.92 – Instalações e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

1. Características dos elevadores

1.1. Tratam-se de 5 (cinco) elevadores, denominados ES1, ES2, ES3, ES4 e ES5 (elevadores sociais), que compreenderão o sistema de transporte vertical dos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, localizados no Cais do Apolo, 739 – Recife/PE – CEP 50.030-902, com as características a seguir descritas.

I - Características básicas dos elevadores instalados no TRT6

Utilização	Qtde.	Capacidade	N.º de Passageiros	N.º de Paradas	Localização Casa de Máquinas	Velocidade	Controle
ES1 Social (Desembargadores)	1	770 kg	10	7	Coberta	1 m/s	Máquina Atlas tipo 365 B - Ano 1971
ES2 Social (Público em Geral)	1	700 kg	9	7	Coberta	1 m/s	Máquina Atlas tipo 365 B - Ano 1971
ES3 Social (Público em Geral)	1	560 kg	7	7	Coberta	1 m/s	Máquina Atlas tipo 365 B - Ano 1971
ES4 Social (Público em Geral)	1	840 kg	10	9	Coberta	1,25 m/s	Máquina Atlas tipo 365 B - Ano 1980
ES5 Social (Público em Geral)	1	840 kg	10	9	Coberta	1,25 m/s	Máquina Atlas tipo 365 B - Ano 1980

II - Características básicas dos elevadores que deverão ser instalados

Utilização	Qtde.	Capacidade	N.º de Passageiros	N.º de Paradas	Casa Máquinas	Velocidade	Controle
ES1 Social (Desembargadores)	1	770 kg	10	7	Sem Casa	1 m/s	Microprocessado
ES2 Social (Público em Geral)	1	770 kg	10	7	Sem Casa	1 m/s	Microprocessado
ES3 Social (Público em Geral)	1	560 kg	7	7	Sem Casa	1 m/s	Microprocessado
ES4 Social (Público em Geral)	1	840 kg	9	9	Sem Casa	1,25 m/s	Microprocessado
ES5 Social (Público em Geral)	1	840 kg	9	9	Sem Casa	1,25 m/s	Microprocessado

1.2. Áreas e dimensões internas originais das cabinas atualmente instaladas

Elevador	Medida A - Frente (cm)	Medida B - Fundos (cm)	Área livre (m ²)	Altura livre (cm)
ES1	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local
ES2	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local
ES3	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local
ES4	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local
ES5	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local	Conferir medidas no local

1.3. Dimensões das caixas, poço, última altura e percurso

Elevador	Medida A Frente (cm)	Medida B Fundos (cm)	Prof. Poço (cm)	Última altura (cm)	Percurso (m)
ES1	Conferir medidas no local				
ES2	Conferir medidas no local				
ES3	Conferir medidas no local				
ES4	Conferir medidas no local				
ES5	Conferir medidas no local				

1.4. Dimensões das portas atuais

Elevador	Altura (cm)	Largura (cm)
ES1	210,0	90,0
ES2	210,0	80,0

ES3	210,0	80,0
ES4	210,0	80,0
ES5	210,0	80,0

Obs.: As medidas da caixa de corrida estão aproximadas. Para o projeto definitivo, as medidas deverão ser conferidas no local.

2. Acionamento

2.1 Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

2.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

2.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

2.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

2.5. Os elevadores a serem instalados deverão ser do tipo “sem casa de máquinas”, uma vez ser uma tecnologia mais competitiva no mercado, o que poderá traduzir-se em uma aquisição mais econômica. Tal tecnologia propiciará também vantagem econômica para o Tribunal, posto que será possível a disponibilização do espaço ora ocupado pelas atuais casas de máquina para outra finalidade que a Administração do TRT6 julgar conveniente.

3. Sistema de comando e controle

3.1 O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para grupo de 2 (dois) elevadores (ES4 e ES5) e automático simples, para os elevadores individuais (ES1, ES2 e ES3).

3.2 No caso do grupo de elevadores, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o número de carros disponíveis, suas posições relativas, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego.

3.3. Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina),

retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

4. Cabina

4.1. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.

4.2. Nos painéis de fundo dos elevadores sociais e privativo, serão instalados espelhos inestilhaçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

4.3. Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.

4.4. O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas.

4.5. As cabinas deverão ter piso revestidos em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.

4.6. As cabinas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

4.7. Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência.

4.8. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabinas.

4.9. Deverão ser instaladas nas cabinas chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente).

4.10. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

4.11. As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando.

4.12. As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,30 metros.

5. Porta das cabinas

5.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre de passagem de 2,10 metros e a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual.

5.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

5.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

6. Porta dos pavimentos

6.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem de 2,10 metros e largura livre de a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual.

7. Batentes

7.1 Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.

7.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento em granito, mármore, vidro ou alvenaria, a depender do pavimento, conforme definições de projeto arquitetônico e da FISCALIZAÇÃO.

8. Sinalização

8.1. Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos.

8.2. Serão instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR NM 313.

9. Botoeira

9.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

9.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer.

9.3. Deverão ser instalados conjuntos individuais de botoeiras de chamada em todos os pavimentos para os elevadores sociais ES4 e ES5, que deverão ser configurados de forma a funcionar em grupo. A instalação de botoeiras individuais é necessária para contemplar os demais elevadores sociais (ES1, ES2 e ES3), os quais funcionarão dissociados do grupo e deverão funcionar independentemente.

10 Sistema de gerenciamento e supervisão

10.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, composto por “hardware” e “software”, que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:

- visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;
- emissão de relatórios de performance para cada elevador e para grupos de elevadores;
- emissão de relatórios periódicos de falhas;
- operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras.

10.2. O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial dos edifícios.

11. Placas de identificação

11.1. A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

12. Características funcionais

12.1. Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores

retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores sociais do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária.

12.2 Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.

12.3 Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida.

12.4 Os elevadores serão dotados de dispositivos que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloquem os elevadores em operação no modo de “emergência em caso de incêndio”, isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados.

12.5 Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção.

13 Ensaios e testes

13.1 A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

13.2 Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

13.3 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

13.4 Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

13.5 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento básico aos brigadistas, ou a quem a Administração do TRT6 determinar, para remoção de passageiros em caso de paradas, de forma a evitar danos aos equipamentos.

14 Documentos a serem fornecidos

14.1 A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.

14.2 Além dos documentos acima citados deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

14.3 Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:

- dados e características do equipamento;
- descrição funcional;
- instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
- instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- catálogos de todos os componentes;
- certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- desenhos e documentos de fabricação.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR ELEVADOR

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (preços em R\$)						
ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA					TOTAL
	%	QT	MATERIAL	MO	PU	
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	5	1	-			
Entrega do material do elevador	35	1				
Fornecimento e Instalação do elevador	35	1				
Inst. do Sistema de Gerenciamento de Tráfego	2	1				
Ensaio e Testes Finais	5	1				
Entrega Final do Elevador	10	1				
Conservação em garantia	8	12				
TOTAL						
<p>IMPORTANTE:</p> <p>1) Entrega dos Projetos - Inclui todos os desenhos de montagem e especificações técnicas, além de catálogos técnicos.</p> <p>2) Montagem do elevador - Inclui preparação, eventuais obras civis, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento.</p> <p>3) Data de entrega final do Elevador e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento da ordem de serviço.</p> <p>4) A proposta deverá ser elaborada com base nos percentuais definidos para cada atividade.</p> <p>5) Os serviços de conservação/manutenção em garantia serão pagos em 12 parcelas iguais, mês a mês, durante o período de 12 meses após a entrega final do elevador.</p> <p>6) Os preços acima devem incluir custos indiretos, impostos e lucro</p> <p>7) Os serviços de obras civis incluídos no preço global devem ser detalhados nos projetos dos licitantes.</p>						

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR ELEVADOR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		mês								
	%	TOTAL	%	Valor	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Assinatura do Contrato e Recebimento da Ordem de Serviço	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00									
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	5	R\$ 0,00	5	R\$ 0,00									
Entrega do material do elevador	35	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00									
Fornecimento e Instalação do elevador	35	R\$ 0,00	75	R\$ 0,00									
Inst. do Sistema de Gerenciamento de Tráfego	2	R\$ 0,00	77	R\$ 0,00									
Ensaio e Testes Finais	5	R\$ 0,00	82	R\$ 0,00									
Entrega Final dos Elevadores	10	R\$ 0,00	92	R\$ 0,00									
Conservação em garantia	8	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00	VER OBSERVAÇÃO 4 ABAIXO								

IMPORTANTE:

- 1) Entrega dos Projetos - Inclui todos os desenhos e especificações de montagem, além de catálogos técnicos.
- 2) Montagem do elevador - Inclui preparação, eventuais obras civis, montagem das cabinas e máquinas, ensaios e testes de funcionamento.
- 3) Data de entrega final do elevador e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento da ordem de serviço
- 4) Os serviços de conservação/manutenção em garantia serão pagos em 12 parcelas iguais, mês a mês, durante o período de 12 meses após a entrega final do elevador

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região
Ref.: Pregão nº ____/2014

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRT6

Observação: emitir em papel que identifique o **licitante**.

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de elevadores, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-039/14 (Processo nº 105/2014).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

O presente registro de preços terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	

ANEXO III RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 5 (CINCO) NOVOS ELEVADORES PARA OS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DESTE REGIONAL, INCLUINDO A DESMONTAGEM DOS ELEVADORES EXISTENTES.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, portador do RG nº., residente e domiciliado na, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 39/14, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nºs 5.450/05 e 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06.
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 105/14**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a aquisição com instalação de 5 (cinco) elevadores sem casa de máquinas para os Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife – PE - CEP 50.030-902, incluindo a desmontagem dos elevadores existentes no TRT6 e a manutenção preventiva e corretiva dos novos elevadores no período de garantia; nos termos do edital de licitação e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os elevadores deverão ser entregues e executados os serviços de instalação no prazo de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, ao Coordenador de Engenharia de Manutenção deste Tribunal – CEMA, no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, conferência e testes de cada equipamento, avaliando o perfeito funcionamento dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$, por elevador adquirido.

ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA					TOTAL
	%	QT	MATERIAL	MO	PU	
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	5	1				
Entrega do material do elevador	35	1				
Fornecimento e Instalação do elevador	35	1				
Inst. do Sistema de Gerenciamento de Tráfego	2	1				
Ensaio e Testes Finais	5	1				
Entrega Final do Elevador	10	1				
Conservação em garantia	8	12				
TOTAL						

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a **ORDEM BANCÁRIA** terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratuais, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, para conferência, cópia autenticada ou original do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, calculada entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item IX da Cláusula Décima Segunda, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato é irrevogável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: 4490.51.92 – Instalações e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2014NE000....., datada de de de 2014, no valor de R\$

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA NONA – Durante 12 (doze) meses após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de elevadores nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante 12 (doze) meses após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pelo Tribunal até a efetiva correção pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pelo Tribunal da peça, componente ou equipamento novo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica dos elevadores fornecidos e instalados nos Edifícios Sede e Anexo I do TRT6.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** poderá indicar assistência técnica local para realizar a manutenção corretiva, durante o período da garantia, sem prejuízo de sua responsabilidade pela execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presença da Fiscalização pelo Gestor durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas; bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Executar os serviços de desmontagem dos 5 (cinco) elevadores existentes nos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, bem como fornecer e instalar 5 (cinco) novos elevadores, obedecendo todas as características técnicas descritas no anexo deste instrumento;

II - Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia, depois de concluída a instalação;

III - Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as condições gerais e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

IV - Responsabilizar-se pelo transporte, para o local de instalação, dos equipamentos, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão-de-obra, as obrigações sociais, trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

V - Estabelecer em seus projetos os serviços relativos às áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica, definindo e indicando:

a) os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores;

b) os pontos de aberturas e fechamento e o local das máquinas de tração e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores;

c) os pontos de energia elétrica para iluminação, os pontos de elétrica para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e todos os demais pontos de força,

VI - Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços contratados, em nome de engenheiro (a) devidamente qualificado (a) para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

VII – Empregar na execução dos serviços profissionais especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura faltar com respeito à fiscalização do CONTRATANTE durante os trabalhos de instalação;

VIII – Franquear aos representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma o livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da Contratada.

IX - Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou Contrato;

b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as presentes especificações;

c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

d) houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

e) a Fiscalização assim determinar ou autorizar formalmente por escrito.

X – Responsabilizar-se pela lavratura das atas de todas as reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão.

XI - Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

XII - Não modificar as especificações, exceto com autorização da fiscalização do **CONTRATANTE**;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV – Elaborar e entregar os projetos de como foram fornecidos e instalados os elevadores (“as built”) no que tange às especificações e parâmetros técnicos relativos às áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica.

XV – Firmar o recebimento definitivo pelo Contratante, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo), cuja data indicará o início do prazo de garantia do elevador fornecido e instalado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cópias das atas de que trata o inc. XI, acima, serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à Fiscalização para aprovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as ligações efetuadas para o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) deverão ser registradas por meio de números de protocolos e relatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal mensalmente, discriminando, todas as ligações, horários e resumo dos serviços solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

II – Fiscalizar os serviços, fazer as devidas anotações e emitir relatórios;

III – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder

incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituem, ainda, motivos para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ANEXO DO CONTRATO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

1. Características dos elevadores

1.1. Tratam-se de 5 (cinco) elevadores, denominados ES1, ES2, ES3, ES4 e ES5 (elevadores sociais), que compreenderão o sistema de transporte vertical dos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, localizados no Cais do Apolo, 739 – Recife/PE – CEP 50.030-902, com as características a seguir descritas.

I - Características básicas dos elevadores instalados no TRT6

Utilização	Qtde.	Capacidade	N.º de Passageiros	N.º de Paradas	Localização Casa de Máquinas	Velocidade	Controle
ES1 Social (Desembargadores)	1	770 kg	10	7	Coberta	1 m/s	Máquina Atlas tipo 365 B - Ano 1971
ES2 Social (Público em Geral)	1	700 kg	9	7	Coberta	1 m/s	Máquina Atlas tipo 365 B - Ano 1971

ES3 Social (Público em Geral)	1	560 kg	7	7	Coberta	1 m/s	Máquina Atlas tipo 365 B - Ano 1971
ES4 Social (Público em Geral)	1	840 kg	10	9	Coberta	1,25 m/s	Máquina Atlas tipo 365 B - Ano 1980
ES5 Social (Público em Geral)	1	840 kg	10	9	Coberta	1,25 m/s	Máquina Atlas tipo 365 B - Ano 1980

II - Características básicas dos elevadores que deverão ser instalados

Utilização	Qtde.	Capacidade	N.º de Passageiros	N.º de Paradas	Casa Máquinas	Velocidade	Controle
ES1 Social (Desembargadores)	1	770 kg	10	7	Sem Casa	1 m/s	Microprocessado
ES2 Social (Público em Geral)	1	770 kg	10	7	Sem Casa	1 m/s	Microprocessado
ES3 Social (Público em Geral)	1	560 kg	7	7	Sem Casa	1 m/s	Microprocessado
ES4 Social (Público em Geral)	1	840 kg	9	9	Sem Casa	1,25 m/s	Microprocessado
ES5 Social (Público em Geral)	1	840 kg	9	9	Sem Casa	1,25 m/s	Microprocessado

1.2. Áreas e dimensões internas originais das cabinas atualmente instaladas

Elevador	Medida A - Frente (cm)	Medida B - Fundos (cm)	Área livre (m²)	Altura livre (cm)
ES1	Conferir medidas no local			
ES2	Conferir medidas no local			
ES3	Conferir medidas no local			
ES4	Conferir medidas no local			
ES5	Conferir medidas no local			

1.3. Dimensões das caixas, poço, última altura e percurso

Elevador	Medida A Frente (cm)	Medida B Fundos (cm)	Prof. Poço (cm)	Última altura (cm)	Percurso (m)
ES1	Conferir medidas no local				
ES2	Conferir medidas no local				
ES3	Conferir medidas no local				
ES4	Conferir medidas no local				
ES5	Conferir medidas no local				

1.4. Dimensões das portas atuais

Elevador	Altura (cm)	Largura (cm)
ES1	210,0	90,0
ES2	210,0	80,0
ES3	210,0	80,0
ES4	210,0	80,0
ES5	210,0	80,0

Obs.: As medidas da caixa de corrida estão aproximadas. Para o projeto definitivo, as medidas deverão ser conferidas no local.

2. Acionamento

2.1 Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

2.2 O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

2.3 O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

2.4 Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

2.5 Os elevadores a serem instalados deverão ser do tipo “sem casa de máquinas”, uma vez ser uma tecnologia mais competitiva no mercado, o que poderá traduzir-se em uma aquisição mais econômica. Tal tecnologia propiciará também vantagem econômica para o Tribunal, posto que será possível a disponibilização do espaço ora ocupado pelas atuais casas de máquina para outra finalidade que a Administração do TRT6 julgar conveniente.

3. Sistema de comando e controle

3.1 O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para grupo de 2 (dois) elevadores (ES4 e ES5) e automático simples, para os elevadores individuais (ES1, ES2 e ES3).

3.2 No caso do grupo de elevadores, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o número de carros disponíveis, suas posições relativas, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que

proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego.

3.3. Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

4. Cabina

4.1. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.

4.2. Nos painéis de fundo dos elevadores sociais e privativo, serão instalados espelhos inestilháveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

4.3. Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.

4.4. O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas.

4.5. As cabinas deverão ter piso revestidos em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.

4.6. As cabinas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

4.7. Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência.

4.8. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabinas.

4.9. Deverão ser instaladas nas cabinas chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente).

4.10. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

4.11. As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando.

4.12. As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,30 metros.

5. Porta das cabinas

5.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre de passagem de 2,10 metros e a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual.

5.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

5.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

6. Porta dos pavimentos

6.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem de 2,10 metros e largura livre de a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual.

7. Batentes

7.1 Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.

7.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento em granito, mármore, vidro ou alvenaria, a depender do pavimento, conforme definições de projeto arquitetônico e da FISCALIZAÇÃO.

8. Sinalização

8.1. Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos.

8.2. Serão instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR NM 313.

9. Botoeira

9.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

9.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer.

9.3. Deverão ser instalados conjuntos individuais de botoeiras de chamada em todos os pavimentos para os elevadores sociais ES4 e ES5, que deverão ser configurados de forma a funcionar em grupo. A instalação de botoeiras individuais é necessária para contemplar os demais elevadores sociais (ES1, ES2 e ES3), os quais funcionarão dissociados do grupo e deverão funcionar independentemente.

10 Sistema de gerenciamento e supervisão

10.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, composto por “hardware” e “software”, que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:

- visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;
- emissão de relatórios de performance para cada elevador e para grupos de elevadores;
- emissão de relatórios periódicos de falhas;
- operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras.

10.2. O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial dos edifícios.

11. Placas de identificação

11.1 A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

12. Características funcionais

12.1 Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores sociais do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária.

12.2 Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.

12.3 Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida.

12.4 Os elevadores serão dotados de dispositivos que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloquem os elevadores em operação no modo de “emergência em caso de incêndio”, isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados.

12.5 Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção.

13 Ensaios e testes

13.1 A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

13.2 Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

13.3 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

13.4 Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

13.5 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento básico aos brigadistas, ou a quem a Administração do TRT6 determinar, para remoção de passageiros em caso de paradas, de forma a evitar danos aos equipamentos.

14 Documentos a serem fornecidos

14.1 A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.

14.2 Além dos documentos acima citados deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

14.3 Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:

- dados e características do equipamento;
- descrição funcional;
- instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
- instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- catálogos de todos os componentes;
- certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- desenhos e documentos de fabricação.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 27, V, DA LEI
Nº 8.666/93 (CONFORME DECRETO Nº 4.358, DE 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-39/14 - Proc. TRT6 nº 105/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-39/14 - Proc. TRT6 nº 105/2014**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-39/14 - Proc. TRT6 nº 105/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)